

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, tipo MAIOR DESCONTO DA TAXA DE TRANSAÇÃO NA EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a contratação mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 12:00 horas do dia 17/01/2024.

Abertura das Propostas: Até as 12:30 minutos do dia 17/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13:00 horas do dia 17/01/2024.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Modo de Disputa: Aberto

ID: 1035011.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços tem por objeto à contratação mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

- d) Anexo IV Ata de Registro de Preço.
- e) Anexo V Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;
- **2.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 Documentação de Habilitação.
- 3.2.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
- a.2) Denominação do consórcio;
- a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do contrato e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.
- 3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
- 3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.
- 3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.
- 3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.
- 3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.
- 3.3. <u>As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação,</u> a sua viabilidade econômica.
- **3.4.** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- **3.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.6.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.6.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, observando-se o subitem 3.3;
- 3.6.3 Reunidos sob forma de consórcio;
- **3.6.4** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lauro de Freitas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- 3.6.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- **3.6.6** Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.
- 3.7 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- **5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- **5.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitações-e;*
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

- **5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- **5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:
- a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:
- a.1) Maior desconto sobre o valor referencial da taxa de emissão de cada passagem aérea, em algarismos e por exenso;
- a.2) Planilha de Proposta devidamente preenchida.
- **6.2.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- **6.3.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:
- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- **b)** Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-seão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- c) Planilha de Preços Unitários devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas.
- d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.4. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

- a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de Regularida de junto a Justiça do Trabalho(CNDT)—Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;

7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- 7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

- 7.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador **Anexo II**;
- 7.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador **Anexo III**;
- 7.5.3 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;
- 7.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.5.5 Também será Inabilitado o licitante:

- e.1) Que não atender às condições deste Edital;
- e.2) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.
- 7.5.6 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- **8.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- **8.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

- **8.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;
- **8.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **8.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **8.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;
- **8.7.** Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça João Thiago dos Santos - S/N - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42.702.710

Att.: Pregão Eletrônico - Nº XXX/XXXX

- **8.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o respectivo **valor global** do Pregão Eletrônico;
- 8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;
- **8.11.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **8.11.1.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.3, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **8.12.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.**As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**
- 9.2 Para apresentar <u>impugnação</u> o licitante OBRIGATORIAMENTE precisa preencher e apresentar, **juntamente com** o pedido, nos termos indicados acima, o documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.
- **9.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- **9.5** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 9.6 Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do RECURSO, juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: copel2017@yahoo.com, ficando os demais licitantes, desde logo,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;
- **10.3**. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MAIOR DESCONTO DA TAXA DE TRANSAÇÃO NA EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;
- **12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- **12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **12.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;
- 12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.
- **12.7.** O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS SECAD**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS SECAD e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;
- **13.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **13.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS SECAD**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- **13.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS SECAD, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **13.6.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **14.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- 14.2. Fonte de Recursos: 00-Tesouro.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancárias, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.
- **12.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **12.3.** Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos conforme Legislação vigente.
- **12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza
- **12.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- **16.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas peça contratada, nos seguintes casos;
- 16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **16.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **16.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **16.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **16.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por centro) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- **16.3.1**. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista no subitem 13.3. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota e Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- **16.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual;
- **16.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;
- **16.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo e 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **16.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **16.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **16.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- **16.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso de prazo concedido pela Contratante, o contratado será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;
- **17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- **18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- **18.4.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- **18.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- **18.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;
- **18.8.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 22 de Dezembro de 2023.

Fernanda Borges Soares

Pregoeira



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e terrestres (rodoviárias), por Pregão Eletrônico, Tipo maior desconto, na modalidade de remuneração fixa por Taxa de Transação (Transaction Fee, para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Fundamentação de contratação: O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decretos nºs 2.335/2005 e 2.413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o quantitativo de passagens aéreas expedidas em favor de servidores, secretários e da Prefeita, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais Estados, sempre a serviço deste Prefeitura. Faz-se necessária à contratação da Empresa que opere no ramo de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) e que disponha de condições para pronto atendimento,

Apresenta-se organizado neste Termo de Referência um conjunto de elementos e informações caracterizados dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres (rodoviárias), de acordo com a necessidade desta Prefeitura.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR DESCONTO (%) DA TAXA DE TRANSAÇÃO NA
			EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

	Contratação de empresa especializada na		
	prestação de serviços de agenciamento de		
	viagens, para consumo total de R\$ 321.500,00		
	(trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais).		
	Compreendendo os serviços de emissão,	UNIDADE DE	R\$
1	remarcação e cancelamento de passagens	TRANSAÇÃO	
	AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS e		
	TERRESTRES (RODOVIARIAS) para Prefeitura		
	Municipal de Lauro de Freitas.		

3. DOS SERVIÇO

- **3.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses.
- **3.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.
- **3.3** Caso a licitante não esteja dentro dos padrões de aceitabilidade solicitados neste Termo de Referência, a mesma sofrerá multas pecuniárias, podendo incidir no rompimento contratual unilateral pela Contratante sem nenhum ônus.
- **3.4** Por serviço de agenciamento de viagens prestado, entende-se a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, terrestre (rodoviária)
- **3.5** O preço das passagens cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, rodoviárias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC ANTT, ANTAQ)
- **3.6** Para a perfeita execução dos serviços do presente Termo de Referência, a contratada deverá utilizar as menores tarifas, em princípio da economicidade, exceto nos casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE.
- **3.7.** Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pela CONTRATANTE, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela CONTRATADA na fatura vincenda.
- 3.8. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá:
- a) Disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, à sua conta e responsabilidade, escritório/agência ou preposto, no Município de Lauro de Freitas/BA, integrando ás companhias aéreas e terrestres (rodoviárias), com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:
- ✓ Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- ✓ Emissão de bilhetes aéreas e terrestres (rodoviárias) automatizados, "on-line";
- √ Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- ✓ Consulta e frequência de voos e trechos terrestres e equipamentos, "on-line";
- ✓ Consulta à menor tarifa disponível, "on-line"
- ✓ Impressão de consultas formuladas;
- ✓ Alteração/remarcação de bilhetes;
- ✓ Combinação de tarifa.
- b) Manter para o contratante à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no Município de Lauro de Freitas/BA, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea "a" deste sub item.

Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizar para o contratante plantão de telefones fixos e celulares e demais equipamentos necessários para emissões de passagens aéreas e terrestres (rodoviários);

- c) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e trechos terrestres (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- d) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- e) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias;
- f) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens tanto aéreas como terrestres (rodoviárias), por companhia.

4. DO FORNECIMENTO, DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES.

- **4.1.** O prazo para entrega dos tickets e/ou bilhetes aéreos e terrestres (rodoviários), serão imediatos, através de correspondências eletrônicas, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- **4.2.** Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- **4.3** Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas serão restituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dia corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Prefeitura mediante emissão de nota de crédito em favor da Prefeitura de Lauro de Freitas. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- **4.4.** A contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

5.1. O preço das passagens aéreas e terrestres (rodoviárias), a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e terrestres (rodoviárias), inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

6. O LOCAL DA ENTREGA

6.1. Fornecimento será na Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas.

7. PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:
- a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:
- 1) Maior desconto sobre o valor referencial da taxa de emissão de cada passagem aérea, em algarismos e por extenso:
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da proposta;
- 3) Planilha de Proposta devidamente preenchida.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual serão apontadas pelo Setor de Orçamento no ato que antecede cada prestação.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretária de Administração, Sr. José Luiz de Jesus Silva, matrícula 79865;
- **9.2.** Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local, indicados pela contratante em estrita observância das especificações este Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- **10.2.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres (Rodoviário);
- 10.3. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- **10.4.** Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **10.5.** Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais.
- **10.6.** Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas;
- **10.7.** Em casos emergências, e em dias e horários de não expediente deste órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) formuladas por escrito pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido a contratada, posterior à assinatura do contrato;
- **10.8.** Comunicar ao contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo e trechos terrestres anteriormente escolhido;
- **10.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatórios e, inclusive, multas na execução do contrato;
- **10.10.** Efetuar pesquisa nas companhias, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou 02(duas) companhias, á época da retirada do bilhete;
- **10.11.** Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Administração prevista neste Termo de Referência:
- 10.12. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE;
- **10.13.** Comunicar a Secretaria de Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- **11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **11.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrências relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 11.5. Comunicar à Contratada, qualquer alteração em datas e horários das passagens já emitidas;
- 11.6. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;
- 11.7. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- **11.8.** Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias), mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias), numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **11.9**. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- **11.10.** Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- **11.11.** Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apesentada pela contratada;
- **11.12.** Efetuar o pagamento na forma justada no Instrumento Contrato;
- 11.13. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancárias, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.
- **12.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos conforme Legislação vigente.
- **12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza
- **12.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

13. PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **13.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas peça contratada, nos seguintes casos;
- 13.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **13.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **13.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **13.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por centro) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- **13.3.1**. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista no subitem 13.3. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota e Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- **13.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual;
- **13.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;
- **13.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo e 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **13.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **13.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos:
- **13.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- **13.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso de prazo concedido pela Contratante, o contratado será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

14.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **14.1.** A CONTRATADA será remunerada pelo regime de menor taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços;
- **14.2.** O percentual de desconto sobre a taxa referencial de transação da emissão de passagem aérea aquela ofertada na proposta da empresa vencedora.

15. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE:

- **15.1.** Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:
- Prova e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
 demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 16. Fonte de Recursos: 00-Tesouro.
- 17. Vigência do Registro de Preço: 12 (doze) Meses.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

Lauro de Freitas, 19 de dezembro de 2023.
Daiane Morbeck Bomfim
Coordenadora de Compras Secad
Mat:.78.733
Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Mat: 66834-9



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

			(nome	da	empresa),	CNPJ	N°		sediada	na
		(endereço c	ompleto),	decla	ıra, em atend	imento ad	previsto	no item 7.	5.1 do Edit	al do
<u>Pregão</u>	Eletrônico N° XXX/2	023, a superve	niência d	o(s) fa	ito(s) a segui	r, o(s) qu	al (is) po	derá (ão) d	constituir-se	e em
impeditiv	vo(s) de nossa habilita	ação no procedi	mento en	n apre	ço.					
			(lo	ocal, d	data)					
		NOME E	ASSINA	TURA	DO DECLA	RANTE				



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

	(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº	, por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr (a)	, portador (a) da Carteira de Identidade N	0
e do CPF Nº	, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei	Nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei N	$^{\circ}$ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor c	le dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalu	ubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
	(local, data)	
	(REPRESENTANTE LEGAL)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023. PROCESSO Nº 09448/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos_____ dias do mês ______do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES (RODOVIÁRIAS), POR PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR DESCONTO NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração de Ações e de Projetos Estratégicos SECAD, que exercerá suas atribuições.
- **3.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo fiscal de contratos, o Servidor Sr. José Luiz de Jesus Silva Matrícula nº 79.865, designado oficialmente por meio de Portaria pela Portaria pela Secretaria de Administração.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

3.3 Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

4. DOS PRECOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração de Ações e de Projetos Estratégicos SECAD, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 COPEL;
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- **5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;
- **5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancárias, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada.
- **6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos conforme Legislação vigente.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza
- **6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Efetuar o pagamento ao LICITANTE VENCEDOR, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- **7.2** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam corrigidos;
- **7.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solictados pelo fornecedor; Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **7.4.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.5. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos.
- 7.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **7.7.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- **7.9.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1.** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local, indicados pela contratante em estrita observância das especificações este Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- **8.2.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e terrestres (Rodoviário);
- 8.3. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- **8.4.** Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;
- **8.5.** Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais.
- **8.6.** Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas;
- **8.7.** Em casos emergências, e em dias e horários de não expediente deste órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) formuladas por escrito pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido a contratada, posterior à assinatura do contrato;
- **8.8.** Comunicar ao contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo e trechos terrestres anteriormente escolhido;
- **8.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatórios e, inclusive, multas na execução do contrato;
- **8.10.** Efetuar pesquisa nas companhias, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou 02(duas) companhias, á época da retirada do bilhete;
- **8.11.** Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Administração prevista neste Termo de referência:
- **8.12.** Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE;
- **8.13.** Comunicar a Secretaria de Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas peça contratada, nos seguintes casos;
- 9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por centro) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- **9.3.1**. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista no subitem 13.3. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota e Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- **9.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual;
- **9.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;
- **9.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo e 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **9.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **9.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **9.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- **9.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso de prazo concedido pela Contratante, o contratado será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09448/2023

- **10.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **10.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Precos;
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- **10.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo № **09448/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico № **XXX/2023** e as propostas, com preços e especificações;
- **13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

Objeto a ser adquirido ou contratado

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e terrestres (rodoviária) para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Descrição da Despesa Solicitada

Item	UND	Descrição	Maior Desconto	Valor Total
VV1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens. Compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.		%	R\$321.500,00
		VALOR TOTAL		R\$321.500,00



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 09448/2023

Anexo VI - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso



		E LAURU I	JE FREITAS
Nome/Razão Social			
Nome/Razao Social			
Endereço			
Insc. no Cadastro Físico Social		Insc. no Cadastro Econôn	nico Social
	Senhor (a) Prefeito (a):		
Requer:			<u> </u>
Telefone p/ contato:			34
Nestes Termos Pede Deferimento	7 m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	, de	_ de